



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 12 Pg
- Atos da Administração.....12 / 14 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2465 Segunda - Feira, 02 de maio de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.347 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 487.043,12 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e doze centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício de 2021, na forma do Artigo 25, Parágrafo 3º da Lei nº 14.113 de 25/12/2020, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.347 DE 29 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta Vinculada: Fontes 540 e 545 – FUNDEB – C/C: 18866-2

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 691.807,97	Restos a Pagar	R\$ 203.742,09
		Consignações	R\$ 1.022,76
		Superávit:	R\$ 487.043,12
Total:	R\$ 691.807,97	Total:	R\$ 691.807,97

ANEXO A LEI Nº 2.347 DE 29 DE ABRIL DE 2022

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação		
3010.123611562.029	3.1.90.11-540	200.000,00
3010.123651762.094	3.1.90.11-540	87.043,12
3010.123651772.095	3.1.90.11-540	200.000,00
TOTAL		487.043,12

DECRETO Nº 3.460 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 487.043,12 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e doze centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.347 de 29 de abril de 2022, e nos termos do procedimento administrativo nº 03747/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 487.043,12 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e doze centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício de 2021, na forma do Artigo 25, Parágrafo 3º da Lei nº 14.113 de 25/12/2020, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.460 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta Vinculada: Fontes 540 e 545 – FUNDEB – C/C: 18866-2

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 691.807,97	Restos a Pagar	R\$ 203.742,09
		Consignações	R\$ 1.022,76
		Superávit:	R\$ 487.043,12
Total:	R\$ 691.807,97	Total:	R\$ 691.807,97

ANEXO AO DECRETO Nº 3.460 DE 29 DE ABRIL DE 2022

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação		
3010.123611562.029	3.1.90.11-540	200.000,00
3010.123651762.094	3.1.90.11-540	87.043,12
3010.123651772.095	3.1.90.11-540	200.000,00
TOTAL		487.043,12

DECRETO Nº 3.461 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Ajusta a classificação funcional da despesa para os Orçamentos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Portaria MOG nº 42 de 14 de abril de 1999;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 1.000 de 31 de maio de 2001;

D E C R E T A

Art. 1º - Com vista à necessidade de ajuste da classificação funcional da despesa nos Orçamentos Municipais, passa padronizar sua classificação em conformidade com a Portaria MOG nº 42 de 14 de abril de 1999 e suas atualizações conforme anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 3.461 DE 02 DE MAIO DE 2022.

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUBFUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS
01	Legislativa				
		031	Ação Legislativa		
				001X	Processo Legislativo
		032	Controle Externo		
				002X	Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
04	Administração				
		121	Planejamento e Orçamento		
				007X	Gestão de Tecnologia da Informação (I) (1)
				013X	Supervisão e Coordenação Superior
				014X	Planejamento Governamental
				015X	Elaboração Orçamentária
		122	Administração Geral		
				020X	Organização e Modernização Administrativa
				021X	Edificações Públicas
				022X	Informatização da Administração
				023X	Divulgação Oficial
				024X	Protocolo e Arquivo
				025X	Compras e Almoxarifado
		123	Administração Financeira		
				030X	Administração de Recursos
				031X	Administração Financeira
				032X	Dívida Interna
				033X	Dívida Externa
				034X	Análise Econômica
		124	Controle Interno		
				040X	Auditoria Orçamentária
				041X	Auditoria Financeira
				042X	Serviços de Controle



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

		125	Normatização e Fiscalização		
				050X	Fiscalização Municipal
				051X	Estruturação Administrativa
		126	Tecnologia da Informação		
				055X	Desenvolvimento de Sistemas
				056X	Tecnologia de Dados
		127	Ordenamento Territorial		
				060X	Desenvolvimento Integrado do Município
		128	Formação de Recursos Humanos		
				066X	Qualificação do Servidor
				067X	Especialização da Mão-de-obra
		129	Administração de Receitas		
				070X	Análise da Arrecadação
				071X	Aprimoramento da Receita Municipal
		130	Administração de Concessões		
				076X	Acompanhamento e Aprimoramento
		131	Comunicação Social		
				080X	Serviço Social
				081X	Divulgação Externa
06	Segurança Pública				
		182	Defesa Civil		
				083X	Ações de Defesa Civil (1) (2)
08	Assistência Social				
		241	Assistência ao Idoso		
				095X	Apoio Governamental
		242	Assistência ao Portador de Deficiência		
				100X	Apoio Governamental
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
				105X	Apoio Governamental
		244	Assistência Comunitária		
				110X	Apoio Governamental



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

09	Previdência Social				
		271	Previdência Básica		
				115X	Gestão Municipal
		272	Previdência do Regime Estatutário		
				117X	Gestão Municipal
		273	Previdência Complementar		
				120X	Gestão Municipal
		274	Previdência Especial		
				122X	Gestão Municipal
10	Saúde				
		301	Atenção Básica		
				125X	Execução do Programa
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				128X	Execução do Programa
		303	Suporte Profilático e Terapêutico		
				131X	Execução do Programa
		304	Vigilância Sanitária		
				133X	Execução do Programa
		305	Vigilância Epidemiológica		
				135X	Execução do Programa
		306	Alimentação e Nutrição		
				138X	Execução do Programa
12	Educação				
		361	Ensino Fundamental		
				155X	Erradicação do Analfabetismo
				156X	Ensino Regular
				157X	Reforma Pedagógica
				158X	Especialização e Atualização
				159X	Transporte Escolar
		362	Ensino Médio		
				163X	Apoio Governamental
				164X	Ensino Complementar



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

		363	Ensino Profissional		
				168X	Ensino Profissionalizante
		364	Ensino Superior		
				170X	Apoio Governamental
		365	Educação Infantil		
				175X	Erradicação do Analfabetismo
				176X	Educação Pré-escolar
				177X	Creche
		366	Educação de Jovens e Adultos		
				180X	Apoio Governamental
				181X	Curso de Suplência
		367	Educação Especial		
				182X	Apoio Governamental (I) (4)
				183X	Execução de Convênios
				184X	Apoio a APAE
13	Cultura				
		391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
				185X	Apoio a Cultura
		392	Difusão Cultural		
				187X	Apoio a Festividades Comunitárias
				188X	Apoio a Cultura
15	Urbanismo				
		451	Infra-estrutura Urbana		
				190X	Desenvolvimento Sustentado
				191X	Planejamento Governamental
		452	Serviços Urbanos		
				195X	Obras de Infra-estrutura
				196X	Manutenção dos Serviços
				197X	Aprimoramento dos Serviços
		453	Transportes Coletivos e Urbanos		
				200X	Fiscalização do Transporte
				201X	Coordenação dos Transportes



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

16	Habitação				
		481	Habitação Rural		
				205X	Apoio Governamental a Carentes
		482	Habitação Urbana		
				207X	Apoio Governamental a Carentes
17	Saneamento				
		511	Saneamento Básico Rural		
				220X	Serviços de Manutenção
				221X	Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		512	Saneamento Básico Urbano		
				222X	Serviços de Manutenção
				223X	Desenvolvimento da Infra-Estrutura
18	Gestão Ambiental				
		541	Preservação e Conservação Ambiental		
				228X	Apoio Governamental
		542	Controle Ambiental		
				230X	Apoio governamental
		543	Recuperação de Áreas Degradadas		
				232X	Apoio Governamental
		544	Recursos Hídricos		
				235X	Conservação das Fontes
				236X	Captação e Adução
				237X	Desenvolvimento do Sistema de Abastecimento
				238X	Racionalização dos Recursos
20	Agricultura				
		604	Promoção da Produção Vegetal (E)		
		602	Promoção da Produção Animal (E)		
		603	Defesa Sanitária Vegetal (E)		



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

		604	Defesa Sanitária Animal (E)		
		605	Abastecimento		
				255X	Apoio ao Escoamento
				256X	Implantação de Mercado Produtor
		606	Extensão Rural		
				260X	Execução Convênio com a Emater
		607	Irrigação		
				263X	Apoio Governamental
		608	Promoção da Produção Agropecuária		
				243X	Apoio ao Produtor (A) (3)
				244X	Incentivo ao Produtor (A) (3)
				246X	Apoio ao Criador (A) (3)
				247X	Incentivo a Criação (A) (3)
				250X	Fiscalização da Produção (A) (3)
				252X	Fiscalização da Criação (A) (3)
22	Indústria				
		661	Promoção Industrial		
				270X	Incentivo a Industrialização
				271X	Incentivos Fiscais
23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo		
				297X	Incentivo ao Turismo
25	Energia				
		751	Conservação de Energia		
				304X	Utilização Racional
		752	Energia Elétrica		
				305X	Ampliação da Iluminação
				306X	Extensão de Rede Elétrica
				307X	Manutenção de Iluminação Pública
26	Transporte				
		782	Transporte Rodoviário		



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

				310X	Estradas Vicinais
				311X	Pontes
				312X	Logradouros
27	Desporto e Lazer				
		811	Desporto de Rendimento		
				315X	Apoio Governamental
				316X	Parques Recreativos e Desportivos
		812	Desporto Comunitário		
				318X	Apoio Governamental
		813	Lazer		
				320X	Incentivo ao Desporto
				321X	Parques Recreativos e Desportivos
28	Encargos Especiais				
		846	Outros Encargos Especiais		
				0000	Reserva Orçamentária

(* **I**nclusões **(I)**, **E**xclusões **(E)** ou **A**lterações **(A)**)

- (1) Decreto Municipal nº 1.787 de 26 de dezembro de 2007.
- (2) Decreto Municipal nº 2.081 de 20 de janeiro de 2011.
- (3) Decreto Municipal nº 2.611 de 12 de janeiro de 2016.
- (4) Decreto Municipal nº de de abril de 2022.

PORTARIA Nº 202 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 03236/2022,

R E S O L V E

Designar uma Comissão com os membros abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, com objetivo de estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição, composta por:

CARLOS BARCELLOS DE AGUIAR – Diretor Médico Clínico
GIOVANA FIGUEREDO PIRES – Diretora Administrativa Geral do HMST
SILAS KENTENICH PELEGRINI – Coordenador Núcleo Educação Permanente
BETÂNIA TEDESCO DA SILVEIRA FONSECA – Coordenadora de Enfermagem
MARCELA DIAS DE SOUZA – Coordenadora do NSP
CARINE SOARES CORTES – Enfermeira Supervisora e CCIH
ABELARDO LEANDRO PEREIRA GOMES – Farmacêutico
ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA – Assistente Social
LÍVIA REZENDE FURTADO – Nutricionista
JOÃO MARCOS ARAUJO - Fisioterapeuta

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 203 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 03236/2022,

R E S O L V E

Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão de Prontuário – CRP, com objetivo final de consentir a resolução do Conselho Federal de Medicina, número 1.638/2002, assessorando à Direção do Hospital Maternidade Santa Theresinha, composta por:

HELEN TOLEDO – Médica – CRM 52.121399-7
CARLOS BARCELLOS DE AGUIAR – Médico – CRM – 52.99451-0
CLARA PEREIRA SÁ PINTO - Médica – CRM 52.93262-0
EDSON NUNES GUEDINHO – Médico – CRM 52.0121398-9
CARINE SOARES CÔRTEZ – Enfermeira – COREN – 412833-ENF
BETÂNIA TEDESCO DA SILVEIRA FONSECA – COREM 484260-ENF
EVA DOS SANTOS OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo – matrícula 5.075

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 211 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 03446/2022,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio ao servidor **VITOR DE MEDEIROS BARROS**, matrícula 3.187, Operador de Máquinas Terraplanagem, referente ao período de aquisição de 2016 a 2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 05/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 07/2022, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **R.A.M. MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, nos itens 16 e 32; **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALRES SERRA DAS ARARAS LTDA**, nos itens 04,09,11,13,15,17,19,21,22,24,25,26, 27,29 e 31; **INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI**, no item 28; **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, nos itens 06,07,e 14; **HUX EMPREENDIMENTOS E COMERCIO PARA SAUDE EIRELI**, nos itens 01,02 e 30; **K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no item 05. No que se refere ao objeto do processo nº 06866/2021, referente a aquisição de materiais de materiais permanentes a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Maternidade Santa Therezinha. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens 03,08,10,12,18,20 e 23 não foram cotados no presente certame licitatório.

Em, 29 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 1976/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **M J WERMELINGER FERRAZ**; **OBJETO:** prestação de serviços de traslado de paciente em uti móvel por quilômetro rodado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 29 de março de 2022 e findando-se em 29 de julho de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 239/2022 – Elemento: nº 3.3.90.39.00.00.00.00.0621 – Programa de Promoção da Equidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 02 de maio de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 1291/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e **ANTONIO ALBERTO ESTEVES VILHENA DE CARVALHO**; **OBJETO:** Definição das regras e critérios de participação do Programa de Crédito Educacional Municipal para Estudantes de Medicina – PCEM, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3010123641702.1.10 (Crédito de Educação em Medicina); **DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 02 de maio de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0140/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI**; **OBJETO:** Fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de reforma no PSF do bairro de Pedras Brancas, no Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, com fornecimento de material e mão-de-obra; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da emissão do memorando autorizativo/ordem de início dos serviços; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 60.454,63 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Reservas da dotação orçamentária nº 209/2022, Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0600 – Manutenção da Atenção Básica – Obras e Instalações; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 02 de Maio de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 1342/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI; **OBJETO:** Fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de reconstrução de padrão de alimentação de energia na Escola Municipal Maria Euquépia, no bairro Morro Grande, no Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, com fornecimento de material e mão-de-obra; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da emissão do memorando autorizativo/ordem de início dos serviços; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 3.770,86 (três mil e setecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). Reservas da dotação orçamentária nº 259/2022, Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 02 de Maio de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SEXTA**

(N.386)

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02-05-2022), às 10:05hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima octagésima sexta- 386^a Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins, ausente Membro Rubia Esteves Machado, por motivo de licença Médica e Ausente a Membro Suplente Erika Gislene Lara, por esta sozinha no setor e não poder se ausentar deste, assim questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião com a pauta que será: Item 1) Curso aos Aferidores e Sindicantes proposto no processo n. 2240/2019; Item 2) pedido de nova Instalação da Comissão e Item 3) processos Estágio Probatórios e Item 4) Assuntos Gerais; no item 1. O Presidente Amarildo, esclarece que somente nesta data, o processo n. 2240/2019, retornou ao setor, com indicação de servidores e disponibilização do Auditório Colégio Bianor Esteves, assim, muito após a data de 11 de abril de 2022, em 21 de dezembro de 2021, destinada para e evento no processo, fls 11-verso, ocorre verifico que ocorreu excesso de indicações, considerando que as Secretarias não poderão suspender suas atividades nestes dois dias, assim deliberou por limitar para grande secretarias o total de 06 (seis) seis participantes, sem 03 (três) para Estágios e 03(para) para Sindicâncias e as demais, proporcionalmente, de 04 (quatro) e/ou 02(dois), no caso, 01 (hum) para Estágios e 01 (hum) para Sindicância, por tais fatos. Fica a realização do Curso Básico, adiada para os dias 30 e 31 de Maio de 2022, de 09:00 as 17:00, na Escola Bianor Esteves, solicitando autorização para esta Presidência, junto ao Gabinete de Prefeito, pessoalmente diligenciar para que realização efetiva ocorra, inclusive ajustando o público ao espaço cedido e demais meios de execução; No item 2, esclarecei a Presidência que recebeu da Secretaria de Administração que local provisório para funcionamento da CPAD, ficar como definitivo, assim que, de pronto, a Presidência oficiou ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, buscando alocar o serviço em local mais adequado nos seguintes termos “**OFICIO – CPAD N° 005/2022** São Jose, RJ, 26 de Abril de 2022. Exmo Sr. Gilberto Martins Esteves M. D. Prefeito do Município de São Jose do Vale do Rio Preto – RJ Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais membros, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7, com vistas ao deliberado na Ata n. 383 de 13 de abril de 2022, no uso de nossas atribuições, comunicamos, esclarecemos e solicitamos o que se segue: De início, não resta qualquer dúvida que a nova sede a Prefeitura tornou um cartão postal da municipalidade, bem como pode e deve agilizar ao serviço burocrático. Contudo, os serviços a serem prestados pelo Comissão Permanente de Processo Disciplinar- CPAD, exigem um local mais reservado, como vistas a guarda do documentos reservados ou sigilosos e a realização de entrevistas, de oitivas, de interrogatório e outros atos, não devem/podem ser realizados em espaço assim tão abertos, embora para as reuniões a Sala de Licitações nos é franqueada, o que se mostra insuficiente e no que considera, requer o que se segue; **Considerando que “A intimidade do servidor público”**, também está resguardada na Constituição Federal-88, abaixo destacado e caracteriza-se por ser um direito da personalidade, relacionado à privacidade do indivíduo em ter respeitadas informações atinentes a sua pessoa. “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, **a honra e a imagem das pessoas**, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;” Considerando que os Estudiosos, quanto ao tema, assim nos ensinam como O mestre- CELSO RIBEIRO BASTOS estabelece, com

a habitual precisão, o alcance desse preceito constitucional: “O inciso oferece guarida ao direito à reserva da intimidade assim como ao da vida privada. Consiste na faculdade que tem cada indivíduo de obstar a intromissão de estranhos na vida privada e familiar, assim como de impedir-lhes o acesso 164 Rev. Direito, Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, jul./dez. 2000 a informações sobre a privacidade de cada um, e também impedir que sejam divulgadas informações sobre esta área da manifestação existencial do ser humano. Esta proteção encontra, como visto, desdobramentos em outros direitos constitucionais que também se preocupam com a preservação das coisas íntimas e privadas, como, por exemplo, direito à inviolabilidade do domicílio e da correspondência, o sigilo profissional e o das cartas confidenciais e demais papéis pessoais” (BASTOS, Celso Ribeiro. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo : Saraiva, 1989. v. 2, p. 63.) Certo da compreensão de V. Excia, devidamente autorizado pelos demais membros, Ata anexa, pelo presente, **solicitamos a V. Excia as medidas cabíveis, para Instalação mais adequada da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – CPAD, no prédio de propriedade do Município, este situado a Rua Cel. Francisco Limongi n. 353 - Bairro Estação – nesta cidade de São Jose do Vale do Rio Preto-RJ, junto ao Arquivo Municipal**, visando a continuidade dos serviços, com qualidade e preservação de direitos e dos próprios, sem prejuízo ao erário, reiterando os protestos de consideração e respeito. Atenciosamente, Amarildo Caldeira Presidente/CPAD”, assim, restou deliberado que a Presidência deverá tomar as medidas necessária com a decisão do referido pleito ; no Item 3), analisou os processos n. 8038/2019; n. 5787/2021 e n. 5788/2021, o de n. 8038-2019, cai em exigência para esclarecer qual função o Servidor e porque foram a aferições feita pelo Sr. Secretario; o de n. 5787/2021 e n. 5788/2021, feita por Assistente Social, sendo mais adequado, as demais, serem por Enfermeira ou Médico, considerando a especialidade dos Aferidos; no Item 4) não ocorreram discussões e/ou deliberações, sendo o tratado assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”; “§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:00 (onze horas), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.